



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.627, DE 04/06/01

ARQUIVADO

Processo n.º 31.494

PROJETO DE LEI N.º 7.946

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Denomina "Rua MANOEL JORGE DA SILVA" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina.

Arquive-se

William Fred
Diretor Legislativo
02/01/2001

Desarquivamento: 20.03.2001
Arquivamento: 04.07.2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº 62
proc. 31.400
2001

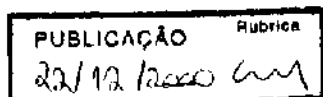
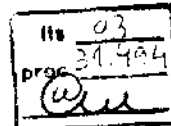
Matéria: PL nº 7.946	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. M. Campesini</i> Diretora Legislativa 14/12/2000	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. M. Campesini</i> Diretora Legislativa 24/04/2001	Designo o Vereador: <i>W. M. Campesini</i> Presidente 24/04/2001	☒ favorável ☐ contrário Relator 24/04/2001
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. G.P.L. 024/01 (fls. 17)
à Consultoria Jurídica
W. M. Campesini
Diretora Legislativa
23/04/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

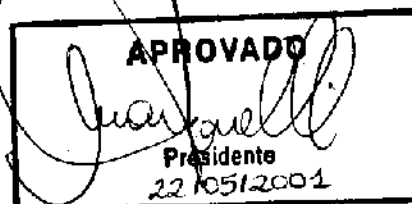
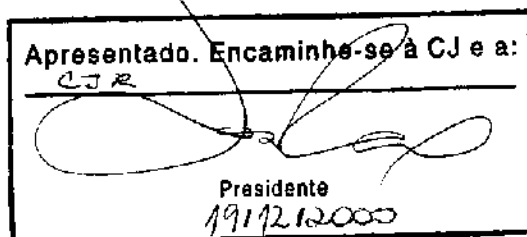


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031494 072 00 14 E 9 15

PP 1302/00

PROTOCOLO GERAL



PROJETO DE LEI Nº. 7.946
(do Vereador José Carlos Ferreira Dias)

Denomina "**Rua MANOEL JORGE DA SILVA**" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina.

Art. 1º. É denominada "**Rua MANOEL JORGE DA SILVA**" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina, assinalada nas plantas integrantes desta lei.

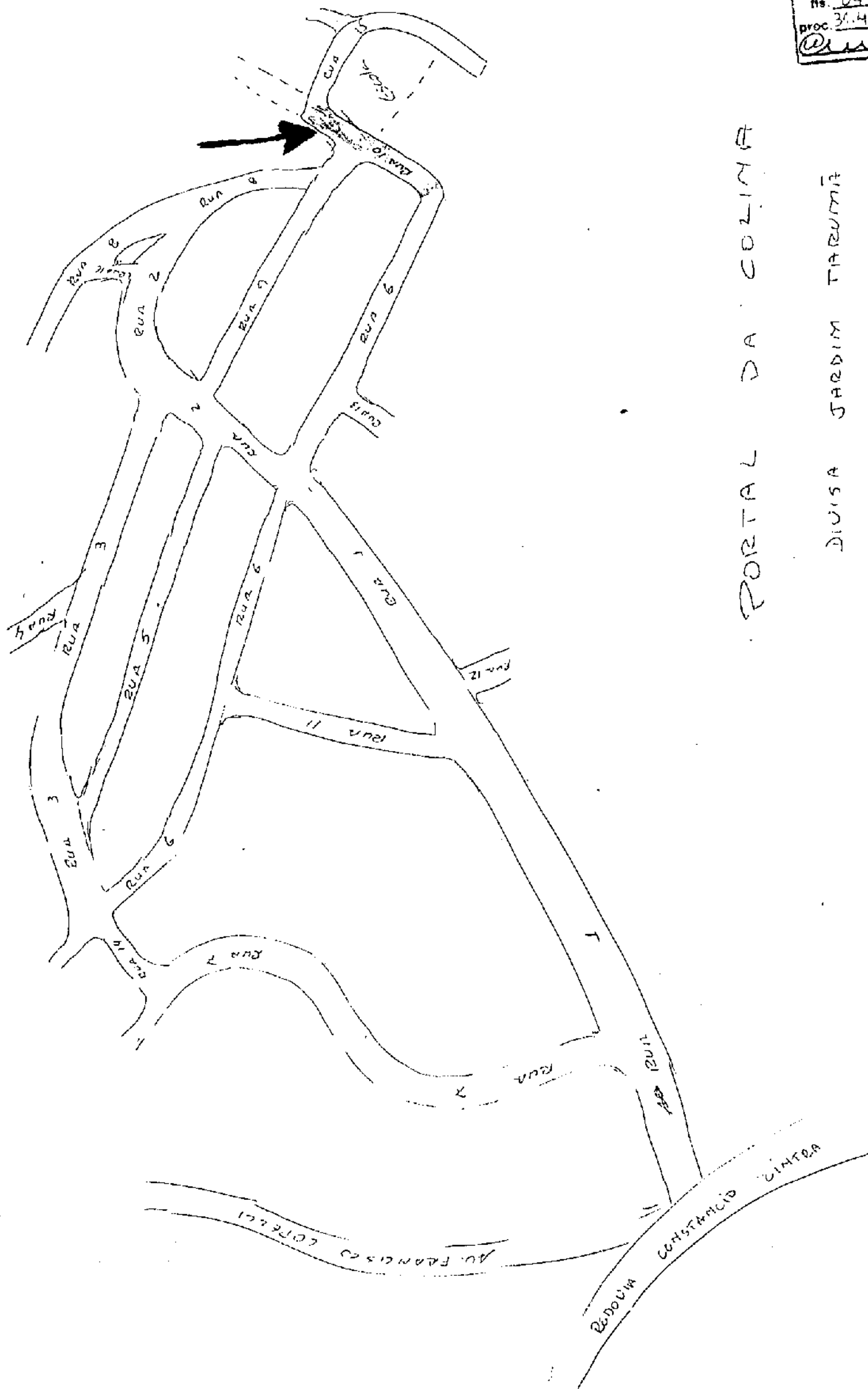
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

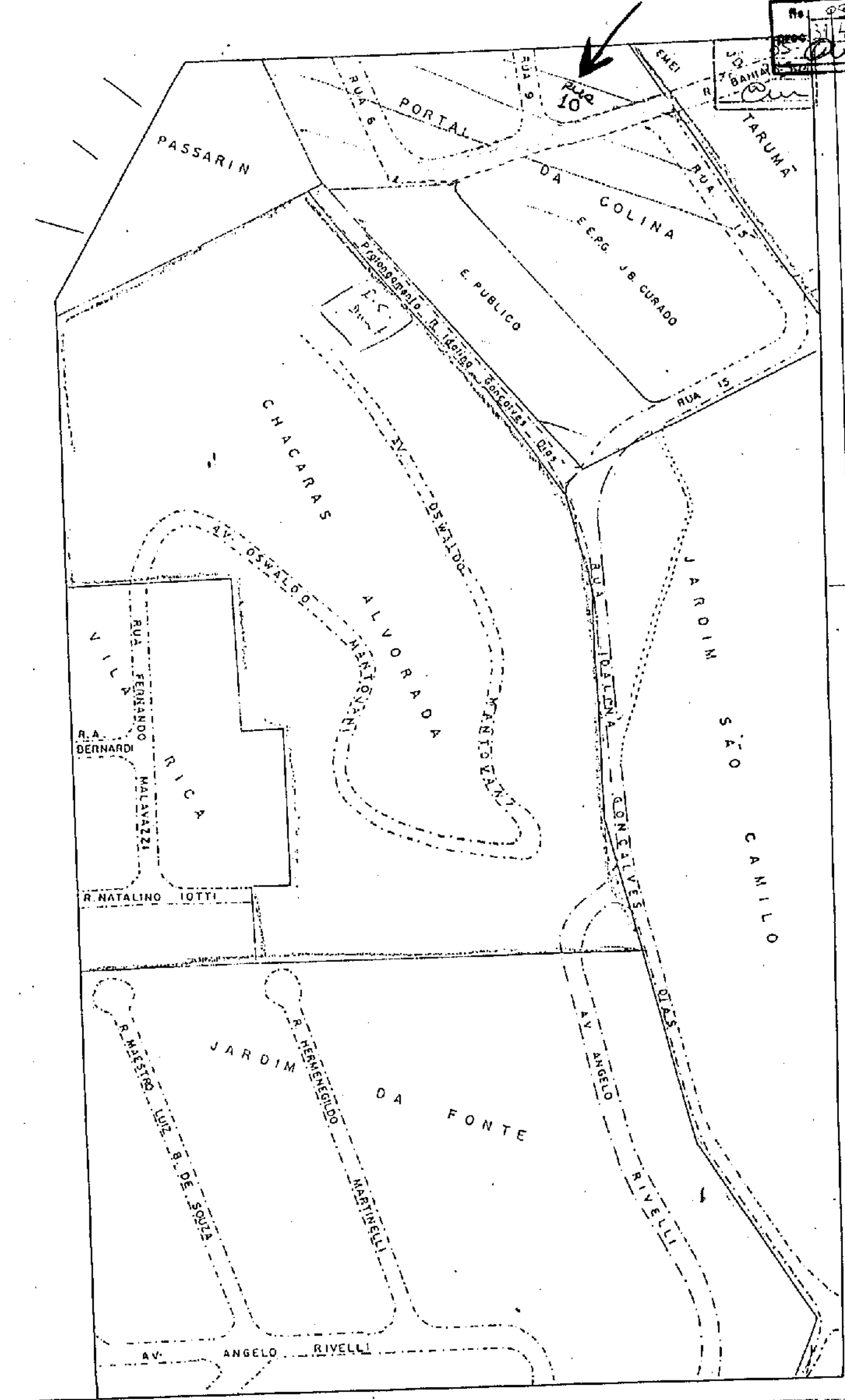
Sala das Sessões, 12.12.2000



JOSE CARLOS FERREIRA DIAS

No. 04
 Proc. 31.494
 @ W







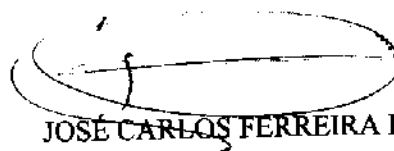
(PL nº. 7.946 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão MANOEL JORGE DA SILVA, emprestando seu nome à Rua 10 do loteamento Portal da Colina.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explicações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



JOSE CARLOS FERREIRA DIAS



(PL nº. 7.946 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: MANOEL JORGE DA SILVA

NASCIMENTO: data: 26/02/1926 local: VIÇOSA Estado: AL

FALECIMENTO: data: 04/02/1999 local: JUNDIAÍ Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: MANOEL JORGE DA SILVA
Mãe: DEOMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Em anexo.

Representante da família ou informante:

Nome: José Jorge da Silva

Endereço: Rua Ângelo Corradini, 93 - Vila Nambi

fone: 4533-1581

Em 12 de dezembro de 2000

José Carlos Ferreira Dias

HISTÓRICO

MANOEL JORGE DA SILVA, nascido em 26 de Fevereiro de 1.926, na cidade de Viçosa - AL, filho de Manoel Jorge da Silva e Deomira Maria da Conceição.

Viveu a sua infância e mocidade na cidade de Viçosa - AL, onde aos 26 anos casou-se com Josefa Maria da Silva no ano de 1.952. Dessa união nasceram 06 filhos e 05 filhas.

Foi nesta cidade de Viçosa - AL, que o Sr. Manoel e Sra. Josefa, trabalharam ombro a ombro, durante muitos anos na lavoura, no plantio de algodão e cana de açúcar, para o sustento de seus 11 filhos, bem como o seu próprio sustento.

No ano de 1976, decidiram mudar-se para Jundiá, onde residiram no bairro de Jundiá Mirim, Sr. Manoel trabalhou na Indústria de Bebidas Cereser, sendo seu primeiro e último emprego nesta mesma empresa.

Em 1.996, sua esposa Sra. Josefa veio a falecer e após 03 anos o Sr. Manoel foi acometido por uma enfermidade onde ficou internado por 03 meses, vindo a falecer em 04/02/99.

De seus 11 filhos, todos vivos e de toda a grande família que se formou só resta a saudade, bem como da grande roda de amigos que fez ao longo de sua trajetória nesta terra, pois era uma pessoa que sempre cultivou a amizade.

Informante:

José Jorge da Silva
Rua - Ângelo Corradine, 93
Vila Nambi - Fone: 7341-1581



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 681/00**

PROJETO DE LEI Nº 7.946

PROCESSO Nº 31.494

De autoria do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, o presente projeto de lei denomina "Rua MANOEL JORGE DA SILVA" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 10 do loteamento Portal da Colina, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 15 de dezembro de 2000

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 31.494

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls.09).

PRESIDENTE
20/12/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

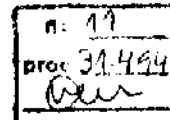
Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
20/12/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 12.00.87
proc. 31.494

Em 20 de dezembro de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 681/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.946, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "Rua MANOEL JORGE DA SILVA" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

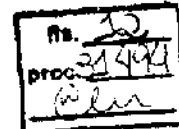
Recebi.	
Assinatura:	<i>Francisco de Assis Poço</i>
Nome:	<i>Francisco de Assis Poço</i>
Identidade:	<i>18.130.695</i>
Em:	<i>20/12/2000</i>

/cm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. nº 31.494

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

“Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

“II – proposição apresentada por vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

“Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer vereador.”,

DETERMINO retire-se e arquite-se a presente proposição.

ANA TONELLI

Presidente
02/01/2001

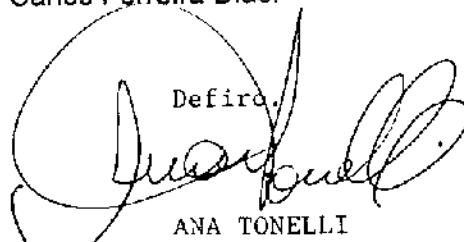


REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

36

DESARQUIVAMENTO e retomada do trâmite dos Projetos de Lei n.ºs 7.453, 7.521, 7.594, 7.895, 7.896 e 7.946, do Vereador José Carlos Ferreira Dias.

Defiro.



ANA TONELLI
Presidente
20/03/2004

Reza o Regimento Interno:

"Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

II – proposição apresentada por Vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer Vereador."

CONSIDERANDO que este Edil é autor de projetos naquela condição,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, desarquivamento e retomada do trâmite dos seguintes projetos de lei de minha autoria:

- n.º 7.453, que denomina EMEF "Prof. Fábio Rodrigues Mendes" a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Parque Cecap II);

- n.º 7.521, que cria o Conselho Municipal da Juventude;

- n.º 7.594, que dispõe sobre a criação do alojamento conjunto em unidades médico-assistenciais hospitalares do Município e dá outras providências;



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

36 - fls. 2

- n.º 7.895, que denomina "LUIZ PRATA" a Unidade Municipal de Educação Integrada-UMEI de Vila Ruy Barbosa;

- n.º 7.896, que denomina "Praça ANTÔNIO RICARDO DE MELLO" a área pública localizada na Rua Bragança Paulista, defronte dos n.ºs 700 e 820 (Jardim Pacaembu); e

- n.º 7.946, que denomina "Rua MANOEL JORGE DA SILVA" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina.

Sala das Sessões, 20/03/01

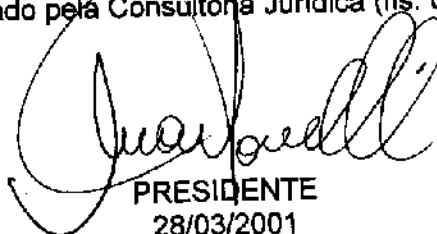
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"



proc. 31.494

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Reitere-se ofício ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 09).


PRESIDENTE
28/03/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

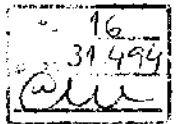
Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
28/03/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 03.01.146
proc. 31.494

Em 28 de março de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

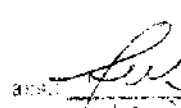
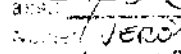
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Reiterando o anterior ofício PR 12.00.87, de 20 de dezembro de 2000, a V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 681/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.946, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "Rua MANOEL JORGE DA SILVA" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

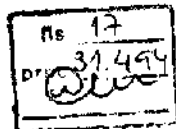

ANA TONELLI
Presidente

Recebi.

Ass. 
Identidade: 29.010.157-5
Em 29/03/01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEIENTE



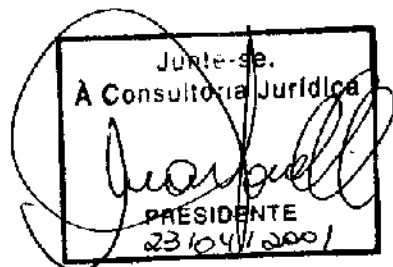
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 024/01

032334 003 01 20 2 4 21

PROTÓCOLO GERAL
Jundiaí, 25 de janeiro de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR.12.00.87 - Processo 31.494 - de 20 de dezembro de 2.000, vimos informar a V.Exa. que a Rua 10 do Loteamento Portal da Colina, não é oficial, incorpora o patrimônio público municipal, e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.2

Mod. 7



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 5804

PROJETO DE LEI Nº 7.945

PROCESSO Nº 31.494

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, retoma a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina Rua "Manoel Jorge da Silva" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho de fls. deste órgão técnico, constantes dos ofícios GP.L. nº 24/01.

A propositura está devidamente justificada, e vem instruída com a planta do local e documentos de fls.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."



A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez, alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Atende, ainda, o disposto no § 5º do art. 138 do Regimento Interno. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

Jundiaí, 24 de abril de 2001

FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 31.494

PROJETO DE LEI Nº 7946, de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que denomina Rua Manoel Jorge da Silva, a Rua 10 do loteamento Portal da Colina.

PARECER Nº 63

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que denomina Rua Manoel Jorge da Silva, a Rua 10 do loteamento Portal da Colina.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica desta Casa e por esta razão, somos favoráveis ao projeto

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

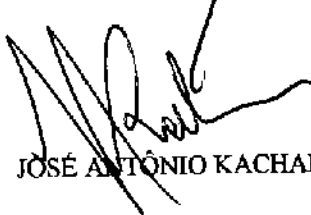
É o parecer.

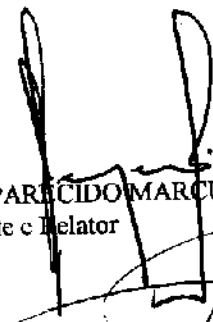
Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

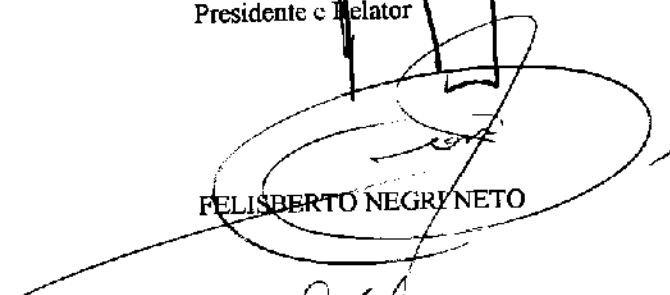
APROVADO

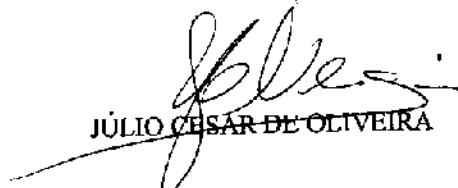
24/04/2001

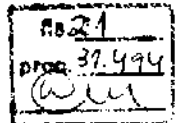

DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRINETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

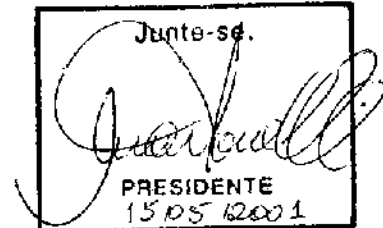
OF. G.P.L. nº 215/01

032072 00 01 14 3 4 22

PRESIDENTE

Jundiá, 30 de abril de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 03.01.146 – Proc. 31.494, datado de 28 de março p.p., temos a informar a V.Exa. que a Rua 10 do loteamento Portal da Colina, não é oficial, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

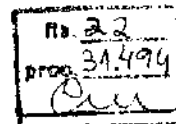
scc.2

Mod. 7



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 05.01.173
proc. 31.494

Em 23 de maio de 2001.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o Autógrafo referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.946, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 22 de maio de 2001.

Sendo o que havia para o ensejo, queira acelar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

/gm



PROJETO DE LEI Nº. 7.946

PROCESSO Nº. 31.494

OFÍCIO PR Nº. 05.01.173

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

23/05/01

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

M. Teio

RECEBEDOR:

Maria f

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

13/06/2001

Alcides

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls.	24
proc.	31.494

PUBLICAÇÃO	Pública
25/05/01	

proc. 31.494

GP., em 04.06.2001

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 7.946

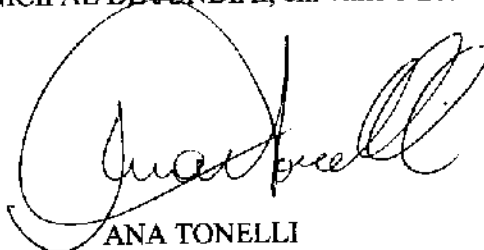
Denomina "**Rua MANOEL JORGE DA SILVA**" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de maio de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua MANOEL JORGE DA SILVA**" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina, assinalada nas plantas integrantes desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

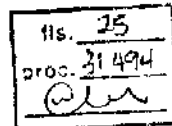
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de maio de dois mil e um (23.05.2001).


ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 297/01

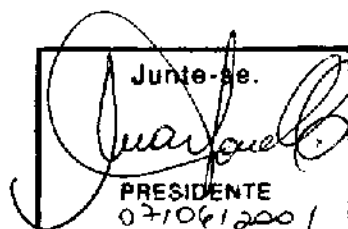
Processo nº 11.613-3/01

032779 JUN 01 06 2 3 37

PRESIDENTE GERAL

Jundiá, 04 de junho de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.946, bem como cópia da Lei nº 5.627, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/2

Mod. 7



LEI Nº 5.627, DE 04 DE JUNHO DE 2.001

Denomina "**Rua MANOEL JORGE DA SILVA**" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

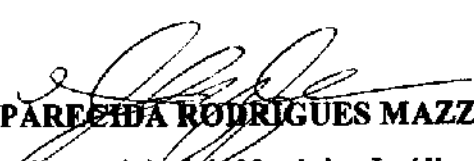
Art. 1º - É denominada "**Rua MANOEL JORGE DA SILVA**" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina, assinalada nas plantas integrantes desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

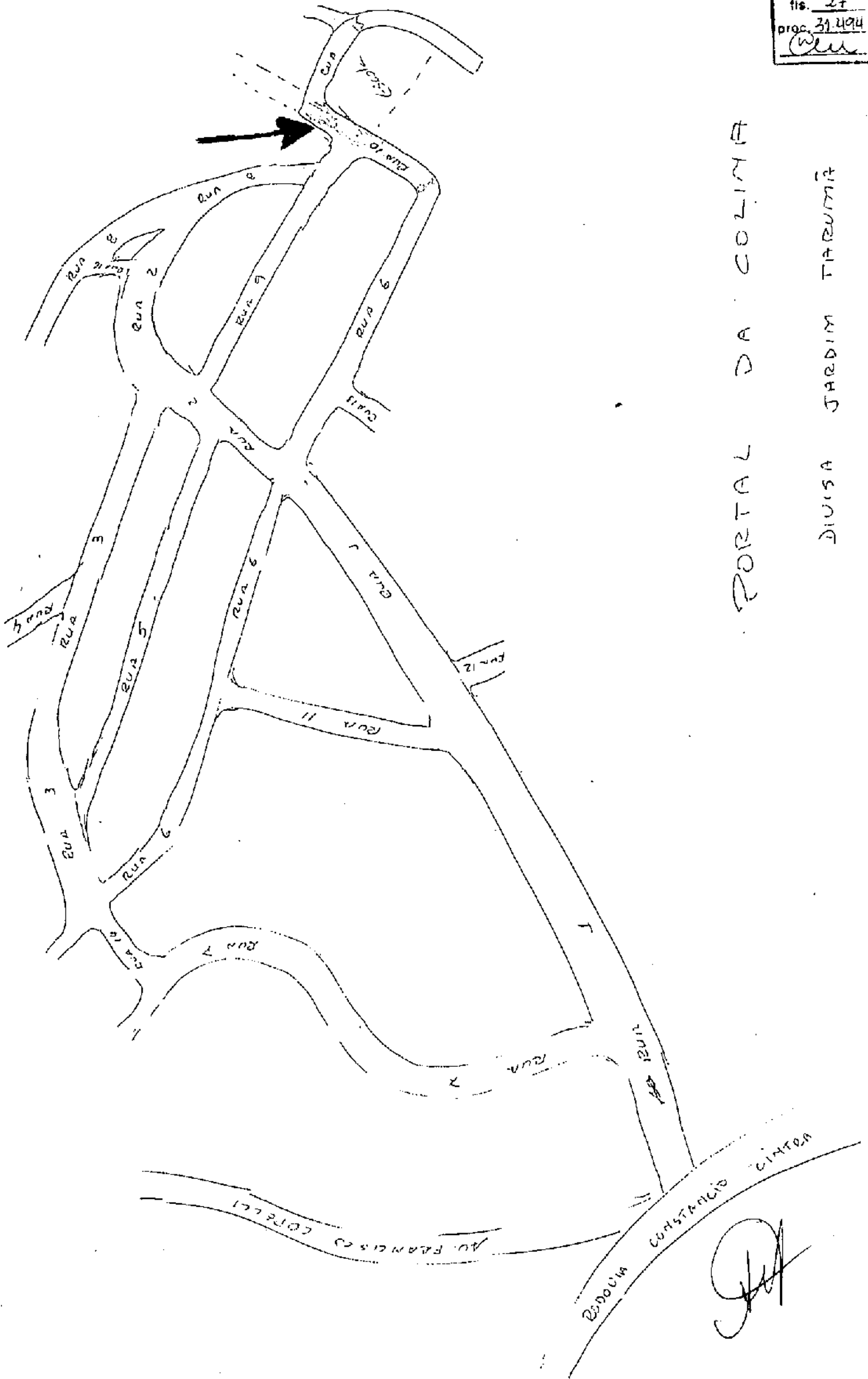
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e um.

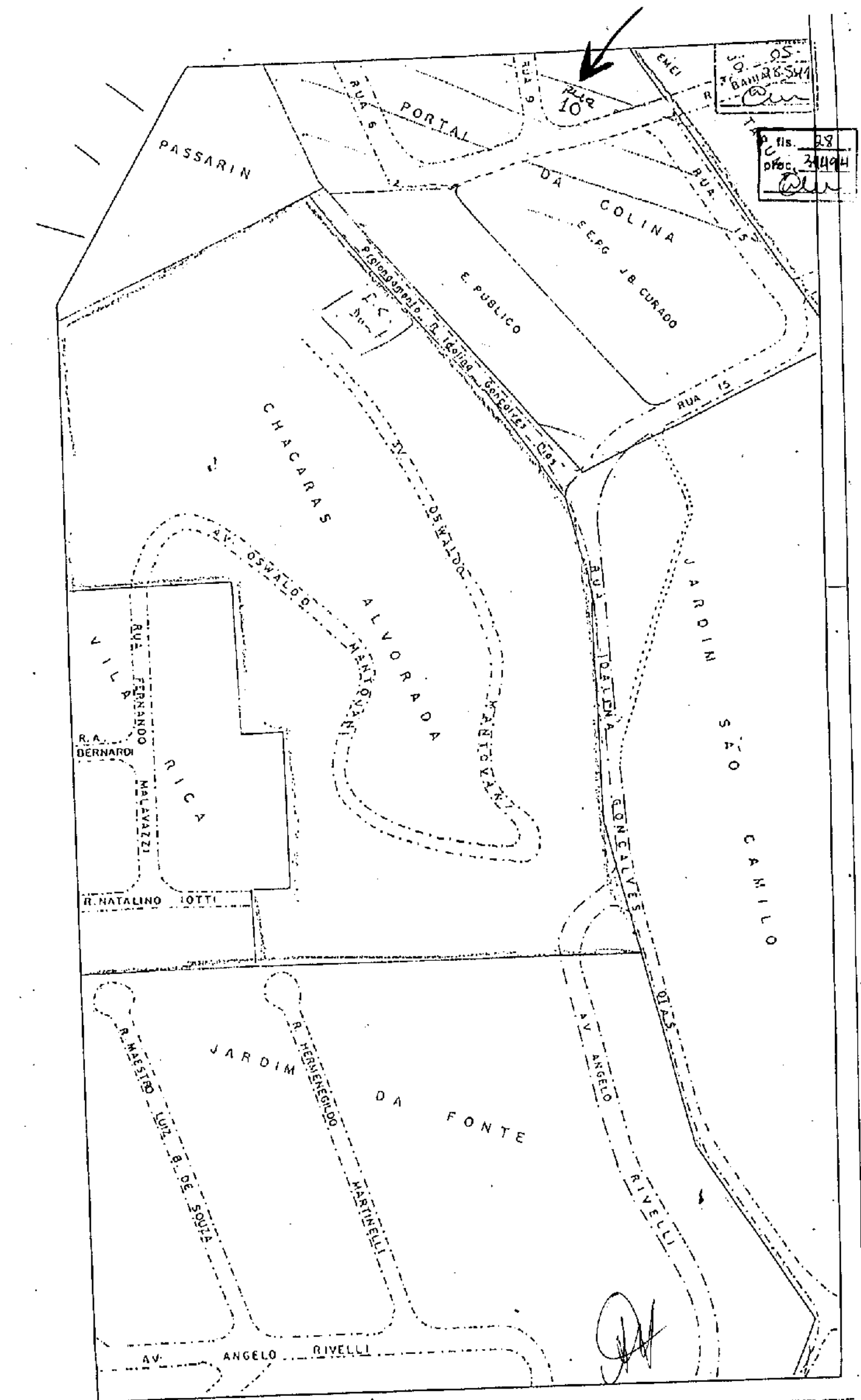

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

PORTAL DA COLINA

DIVISA JARDIM TIARUMÁ





05
BAHIA 28.544
Cm

fls. 28
Proc. 34494
Cm

[Handwritten signature]



PUBLICAÇÃO Rubrica
08/06/2001

LEI Nº 567, DE 04 DE JUNHO DE 2001

Denomina "Rua MANOEL JORGE DA SILVA" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua MANOEL JORGE DA SILVA" a Rua 10 do loteamento Portal da Colina, assinalada nas plantas integrantes desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos